

Lei nº 309/68

O Prefeito Municipal de Bonquieirinha Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, Resolve

Simula. Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra um trator mod. D4D

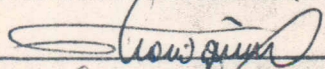
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um trator batelapilar modelo D4D.

Art. 2º. Fica pago o que dispõe o artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso das quotas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º da lei nº 5463 de 31/12/66, do Estado do Paraná, atribuídas a este Município;

Art. 3º. Em garantia do pagamento acima fica o Prefeito Municipal, também autorizado a outorgar a Firma Sudebora, procuração irrevogável para receber mensalmente, até o limite de R\$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) no-ros), por conta das quotas municipais na forma do parágrafo primeiro do artigo 5º da lei 5463 de 31/12/66, e emitir no valor da compra referida no artigo 1º, juros e demais despesas correntes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bonquieirinha  
a dias do mês de abril de 1968



Osório J. Sequenza  
Prefeito Municipal